



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULOTERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO DE  
RESERVA LEGAL

1. Número	2. Sigla/Número/Ano do Processo
0000003874 / 2021	000003601233 / 2020

3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário)	4. CPF ou CNPJ	
DAE S/A ÁGUA E ESGOTO	03582243000173	
5. Nome do Procurador ou Representante Legal	6. CPF ou CNPJ	
Martim de França Silveira Ribeiro	26345115827	
7. Denominação da propriedade	8. Área total da propriedade	
SÍTIO DO MORRO GLEBA 37-A	12.000000	
9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)	10. CEP	11. Município
SÍTIO ESTRADA DO JAPI - ANTIGA ESTRADA MALOTA. S/Nº	13211-501	JUNDIAÍ
12. Cartório de registro de imóveis	13. Nº(s) registro(s) ou matrícula(s)	
2º - JUNDIAÍ	17679	
14. Qualificação da Reserva Legal		
Área de 2.648700 ha. correspondente a 22.072500 % da área total da propriedade		
15. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta		
0.00	0.00	
16. Prazo para cumprimento do Termo	17. Valor da Reserva Legal do Lote	
12 meses (26/01/2022)	R\$ 66 250.00 2.277.41 UFESP's	
18. Nome do Técnico responsável pela planta e memorial descritivo	19. Nº CREA	20. Nº ART
Carlos Eduardo Moraes Pereira	5062160018	28027230201311293

## 21. Condições do Termo:

Eu (nós) abaixo assinado(s), legítimo(s) proprietário(s) do imóvel acima referido perante a autoridade florestal que também assina este Termo e a vista do que determina o Art. 12 da Lei Federal nº 12651 de 25/05/12, alterada pela Lei Federal 12727 de 17 de outubro de 2012, comprometo-me (comprometemo-nos) a:

I. Preservar e a recuperar, quando necessário, a Reserva Legal compreendida nos limites indicados e perfeitamente delimitada na planta e no local de minha (nossa) propriedade não podendo nela ser feita qualquer intervenção na vegetação, a não ser com a autorização do órgão ambiental competente.

II. Manter o presente Termo sempre bom, firme valioso inclusive pelos herdeiros e sucessores;

III. O presente compromisso terá eficácia de Título Executivo Extrajudicial, nos termos do artigo 585 II, do Código de Processo Civil, podendo o acordo ser diretamente executado pelo Estado, sem necessidade de ação de conhecimento para declarar a obrigação de realizá-lo

IV. O valor da Reserva Legal, estabelecido no item 17, é definido com base no valor da terra declarado no Imposto Territorial Rural – ITR pelo proprietário, ao Instituto Nacional de Reforma Agrária – INCRA, no ano anterior ao da assinatura do presente termo e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP;

V. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 17, por dia de atraso no cumprimento da obrigação;

VI. Caso o Estado de São Paulo tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso VI ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do prazo estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;

VII. O presente compromisso tem sua vigência limitada prazo estabelecido no item 16, admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitas pela CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO;

VIII. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;

IX. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário na presença do gerente ambiental e de duas testemunhas abaixo assinadas, que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

22. Data da expedição	23. Agência Ambiental da CETESB
26/01/2021	CETESB/CJJ - Agência Ambiental de Jundiaí
24. Assinatura da 1ª Testemunha	25. Assinatura da 2ª Testemunha
26. Assinatura do Gerente da Agência Ambiental e carimbo	27. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal